

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CÂMARA 283/99

SESSÃO DE 14 / 04 / 1999

PROCESSO DE RECURSOS Nº 001771/95 A.I - 387434/95

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instância.

RECORRIDO: Cilene Veira Lima.

RELATOR : Francisco das Chagas Albuquerque

EMENTA

ICMS. BAIXA CADASTRAL. EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS. Nula é a ação fiscal praticada pôr autoridade incompetente na forma do art. 32 da Lei 12.732/97. Mantida decisão de 1ª Instância. Decisão pôr UNANIMIDADE de votos.

RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao auto de Infração de nº 387434/95, lavrado contra a empresa acima especificada, pôr ocasião da apreciação da sua baixa cadastral, no montante de Cr\$. 13.850 Ufece's.

Revelia

Julgamento em Instância Singular pela NULIDADE

Recurso de ofício

Parecer da Assessoria Tributaria pela NULIDADE do feito fiscal, devidamente acatado pela Procuradoria do Estado.

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR

Depois do exame dos autos, ficou constatado que o ato administrativo praticado pelos autuantes, estava além do elencado no parágrafo único do art. 717 do Decreto 21219/91, ou seja, qualquer ato praticado em desacordo ao disposto no dispositivo acima mencionado está passivo de nulidade

Com efeito o ato praticado pelos autuantes é absolutamente nulo, pôr força do que prescreve o art. 32 da Lei 12732.

Isto posto, voto no sentido, de que, seja reformada a decisão de Parcial Procedência provalada em 1ª Instância e nos termos dos Pareceres da Assessoria Tributária e Douta Procuradoria do Estado declarar a Nulidade da presente ação fiscal.

É VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância.
e recorrido Cilene Vicira Lima.

RESOLVEM os membros da1ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr **UNANIMIDADE** de votos conhecer do recurso oficial, negar-lhe provimento para fim de ratificarr a decisão proferida pela Instancia Singular, decidindo pela **NULIDADE** da ação fiscal, nos termos do relator e da Douta Procuradoria do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA ...1ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 4/15/ 1999.

veira
PRESIDENTE

Dr. José Ribeiro Neto

CONSELHEIRO RELATOR

[Signature]
Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Maria Diva S. Salomão

CONSELHEIRO

Dr. Moacir José Barreira Danziato

CONSELHEIRO

Dr. José Amário Belem de Figueiredo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Alberto Moreno M. Maia

CONSELHEIRO

Dr. José Paiva de Freitas

CONSELHEIRO

Drª Andrea Araujo Albuquerque

FOMOS PRESENTES:

[Signature]
Dr. Ubiratan Ferreira Andrade